



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco  
Campus Vitória de Santo Antão/Campus Vitória de Santo Antão/Diretoria de Administração e Planejamento

TERMO DE CONTRATO PARA PROJETOS DE ENSINO, PESQUISA OU EXTENSÃO COM GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PELA FUNDAÇÃO DE APOIO

CONTRATO Nº 07/ 2022 - IFPE, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO CAMPUS VITÓRIA DE SANTO, A FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado, o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO CAMPUS VITÓRIA DE SANTO ANTÃO** doravante denominado CONTRATANTE, pessoa jurídica de direito público, autarquia federal, inscrita no CNPJ sob nº 10.767.239/0004-98, com sede na Propriedade Terra Preta, s/nº, bairro Zona Rural, 55602-970 cidade Vitória de Santo Antão - PE, neste ato representado pelo Diretor-Geral professor MAURO DE SOUZA LEÃO FRANÇA, brasileiro, solteiro, residente em Rua Horácio Antônio de Barros, nº 183, em Vitória de Santo Antão – PE, RG nº 2.833.867 SDS/PE e CPF nº 509.426.384-68, e a **FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO**, doravante denominado CONTRATADA, inscrita no CNPJ no 11.735.586/0001-59, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Acadêmico Hélio Ramos, nº 336, Cidade Universitária, Recife – PE, credenciada junto ao Ministério da Educação, nos termos da Lei nº 8.958/2004, representada neste ato pela sua Secretária Executiva, professora MAIRA GALDINO DA ROCHA PITTA, brasileira, solteira, residente nesta cidade de Camaragibe, RG nº 6.304.255 SSP/PE e CPF 039.972.064-22, celebram o presente **CONTRATO PARA GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DO PROJETO INTITULADO “Tecnologias sustentáveis e promoção da segurança alimentar no semiárido de Pernambuco por meio da piscicultura e aquaponia”** sob a observância das seguintes normas: Constituição Federal, Lei nº 10.973/2004, Lei nº 13.243/2016, Decreto nº 9.283/2018, Lei nº 8.958/1994, Decreto nº 7.423/2010, Decreto nº 8.421/2014, Lei nº 8.666/1993, Resolução Consup/IFPE nº 20/2017, Resolução Consup/IFPE nº 31/2015, dentre outras. Que regerá mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

#### **CLÁUSULA 1ª. OBJETO**

Prestação de serviços de apoio à gestão administrativa e financeira pela CONTRATADA visando à realização do Projeto “Tecnologias sustentáveis e promoção da segurança alimentar no semiárido de Pernambuco por meio da piscicultura e aquaponia”, conforme Plano de Trabalho e Projeto, anexos desse instrumento.

#### **CLÁUSULA 2ª. VINCULAÇÃO**

Este Contrato está vinculado à Dispensa de Licitação nº 23298.034997/2022-74, e à proposta da **CONTRATADA**, partes integrantes deste instrumento.

#### **CLÁUSULA 3ª. REGIME DE EXECUÇÃO**

Os serviços serão executados sob o regime de execução empreitada por preço global.

#### **CLÁUSULA 4ª. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

Para a execução deste Contrato, o IFPE repassará a Fade-UFPE a quantia de R\$ R\$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais), sendo o recurso proveniente do Termo de Execução Descentralizada de Nº 00001420220071-000774 / 2022 da Secretaria de Agricultura Familiar e Cooperativismo - SAF/MAPA. O valor de R\$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais) tem a seguinte Classificação Funcional Programática: 21.363.1040.210T.0001 - PROMOÇÃO DA EDUCAÇÃO DO CAMPO, Fonte de Recursos 100 ou 144, Natureza de Despesa 33503900. Unidade Gestora do Crédito: SECRETARIA DE AGRICULT. FAMILIAR E COOPERATIV. - UG/Gestão: 130148/00001.

§ 1º. Na execução deste Contrato deverá ser obedecido o *Plano de Trabalho, Orçamento Detalhado e o Projeto*, permitida a movimentação de recursos entre as despesas discriminadas no referido item após prévia autorização da **CONTRATANTE**.

§ 2º. Na execução deste Contrato deverá ser obedecido o *Plano de Trabalho, Orçamento Detalhado e o Projeto*, permitida a movimentação de recursos entre as despesas discriminadas no referido item após prévia autorização da **CONTRATANTE**.

§ 3º. As modalidades e/ou quantitativos de contratação de serviços de pessoa física previstos no Plano de Trabalho e no Projeto poderão ser ajustados durante a execução deste instrumento, mediante autorização da **CONTRATADA**, tendo por finalidade o cumprimento das metas do projeto aprovado pelo termo de execução descentralizado de nº 00001420220071-000774 / 2022 da Secretaria de Agricultura Familiar e Cooperativismo - SAF/MAPA.

#### **CLÁUSULA 5ª. PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O preço global deste Contrato é de R\$ 126.000,00(cento e vinte e seis mil reais), a ser pago em 1 (uma) parcela, conforme discriminado no quadro abaixo, incluindo o valor total a ser repassado pela Contratante à Contratada, que gerenciará no interesse da contratante e conforme plano de trabalho o valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) e, para tanto, cobrará, pela gestão administrativa e financeira do projeto, o preço de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

<b>Nº</b>	<b>ATIVIDADES</b>	<b>INDICADOR FÍSICO (PRODUTOS/SERVIÇOS)</b>	<b>Valor (R\$)</b>
1	<ul style="list-style-type: none"><li>• Visitas Técnicas e Reuniões nas Unidades Residentes para organização de documentos para implantação do programa – PARCIAL</li><li>• Atividade de pesquisa e vivência de Residência pelos bolsistas – PARCIAL</li><li>• Visitas técnicas de assistência e acompanhamento de residentes – PARCIAL</li><li>• Eventos de socialização das atividades e trocas de experiências - PARCIAL</li></ul>	Relatório	126.000,00
2	Gestão Administrativa e financeira	Relatórios/Prestação de Contas	6.000,00
<b>VALOR TOTAL DO CONTRATO</b>			<b>126.000,00</b>

§ 1º. Após a entrega de cada relatório, o pagamento será realizado em até 05 (cinco) dia úteis, após a confirmação do efetivo repasse dos recursos financeiros pelo termo de execução descentralizado de nº 00001420220071-000774 / 2022 da Secretaria de Agricultura Familiar e Cooperativismo - SAF/MAPA ao

IFPE, condicionada ainda à apresentação de fatura/nota fiscal, devidamente atestada pelo Gestor, e verificação pelo Departamento de Contabilidade e Finanças (PROPLAN/DCF) da situação de regularidade da **CONTRATADA** perante o SICAF, à Seguridade Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

§ 2º. A fatura apresentada com erro será devolvida à **CONTRATADA** para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado no parágrafo anterior, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

§ 3º. Respeitadas as condições previstas neste instrumento, em caso de atraso de pagamento, motivado pela IFPE, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a do efetivo pagamento, tendo como base a Taxa Referencial *pró rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$AF = [(1 + TR/100)^{N/30} - 1] \times VP$ , onde:

AF = atualização financeira;

TR = percentual atribuído à taxa referencial;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga.

#### **CLÁUSULA 6ª. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Obriga-se a **CONTRATADA** a executar fielmente este Contrato, estritamente obedecido o Plano de Trabalho, bem como as normas que presidem em outras cláusulas e condições deste Contrato, além de:

6.1. Responsabilizar-se pelos encargos tributários, trabalhistas, previdenciários e secundários decorrentes da execução do presente Contrato.

6.2. Manter, durante toda execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Contratação.

6.3. Observar as disposições do Decreto nº 8.241/2014 na aquisição de bens e contratação de serviços.

6.4. A contratada obriga-se a cumprir as disposições do Decreto nº 7.203, de 4 de junho de 2010, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da administração pública federal.

#### **CLÁUSULA 7ª. OBRIGAÇÕES DA IFPE**

A **IFPE** obriga-se a:

7. Efetivar o pagamento do valor deste contrato à **CONTRATADA** nas condições estabelecidas na Cláusula 5ª deste Contrato.
8. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução deste Contrato, por meio do Gestor;
9. Manter arquivado junto ao processo administrativo, ao qual está vinculado o presente instrumento, toda a documentação a ele referente;
10. Providenciar a publicação por extrato deste Contrato, bem como de seus aditamentos, no Diário Oficial da União.

#### **CLÁUSULA 8ª. COORDENAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO**

A gestão do Contrato será exercida pela professora José Carlos da Costa, matrícula SIAPE 2750820 tendo como atribuições acompanhar e gerir a execução das atividades do projeto, verificando a compatibilidade entre a execução do objeto e o que foi estabelecido no Plano de Trabalho, Projeto e termo de execução descentralizado de nº00001420220071-000774 / 2022 da Secretaria de Agricultura Familiar e Cooperativismo - SAF/MAPA.

#### **CLÁUSULA 9ª. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

Fica designado o servidor **Estefano Juan da Silva**, matrícula **SIAPE nº 1958627**, como Fiscal do presente Contrato, sendo suas atribuições as seguintes:

- 9.1. Fiscalizar a execução deste Contrato, procedendo ao registro das ocorrências havidas, e atestar a prestação dos serviços na Fatura/Nota Fiscal;
- 9.2. Manter arquivada a documentação e correspondência trocada com a **CONTRATADA**, nos autos do correspondente processo de dispensa de licitação.
- 9.3 Verificar a comprovação da boa e regular aplicação dos recursos, na forma da legislação aplicável;
- 9.4 Garantir a compatibilidade entre a execução do objeto, o que foi estabelecido no Plano de Trabalho;
- 9.5 Observar o cumprimento das metas do Plano de Trabalho nas condições estabelecidas;
- 9.6 Atuar de forma criteriosa na autorização de pagamentos a serem realizados, certificando-se, primeiramente, se os serviços foram efetivamente prestados e/ou materiais efetivamente entregues, se possuem na nota fiscal (ou recibo, quando for o caso) o devido detalhamento e identificação do número do Contrato, e se possuem vinculação com seu objeto.

#### CLÁUSULA 10ª. PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

Pelo atraso, erro de execução, execução imperfeita, inexecução total ou parcial deste Contrato e o descumprimento de qualquer cláusula nele estabelecida, a **IFPE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, ou propor à **CONTRATADA**, conforme o caso, as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa na forma estabelecida no § 2º desta cláusula;

III – Suspensão temporária de participar de processos licitatórios e impedimento de contratar com a **IFPE** por um prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade.

§ 1º. As penalidades previstas nos *incisos I, III e IV* poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no *inciso II*, facultada a defesa prévia da **CONTRATADA**, com regular processo administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação.

§ 2º. Será aplicada multa por:

I – Atraso na execução dos serviços: 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor global da proposta da **CONTRATADA**, por dia, durante o primeiro mês, e 0,3% (zero vírgula três por cento) para cada dia dos meses subseqüentes;

II – Descumprimento de qualquer outra condição ajustada e, em especial, quando não se aparelhar convenientemente para a execução dos serviços: 2% (dois por cento) sobre o valor global da proposta;

III – Recusa injustificada em aceitar ou retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido, sem prejuízo de indenizar a **IFPE** em perdas e danos: 10% (dez por cento) do valor global da proposta.

§ 3º. No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 01% (um por cento) ao mês.

§ 4º. As penalidades previstas nos *incisos I, III e IV* do § 2º poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no *inciso II* do mesmo parágrafo, facultada a defesa prévia da **CONTRATADA**, com regular processo administrativo, no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação;

§ 5º. Os atos administrativos de aplicação das sanções, inclusive cancelamento do registro, serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.

§ 6º. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo da multa prevista e das demais cominações legais.

#### CLÁUSULA 11ª. RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento, podendo ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da **IFPE**, nos casos enumerados nos *Incisos I a XII e XVII* do artigo 78 da mencionada lei;

b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo neste Contrato, desde que haja conveniência para a IFPE;

c) judicial, nos termos da Legislação vigente sobre a matéria.

§ 1º. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, formalmente motivadas nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

§ 2º. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no *artigo 77 da Lei nº 8.666/93*, bem quando:

I – requerer concordata ou tiver decretada a falência;

II – transferir, a qualquer título, este contrato ou as obrigações dele decorrentes, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização da IFPE;

III – suspender a execução dos serviços por prazo superior a dez dias consecutivos sem justificção e sem prévia autorização da IFPE;

IV – acumular multas em valor superior ao da garantia apresentada.

### **CLÁUSULA 12ª. ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

O presente contrato poderá ser alterado, a qualquer tempo, com as devidas justificativas, nos casos previstos no *artigo 65 da Lei nº 8.666/93*, mediante Termo Aditivo, ou ainda, por simples Apostilamento, nas hipóteses em que não haja modificação de prazo ou de recursos.

### **CLÁUSULA 13ª. SUBCONTRATAÇÃO**

É vedada a subcontratação total do objeto deste Contrato, bem como a subcontratação parcial que delegue a terceiros a execução do núcleo do seu objeto.

### **CLÁUSULA 14ª. VIGÊNCIA**

Este Contrato terá vigência de 19 (vinte) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério único e exclusivo da IFPE, a depender de prorrogação do *Estefano Juan da Silva*, matrícula SIAPE nº 1958627 mediante Termo Aditivo.

### **CLÁUSULA 15ª. PRESTAÇÃO DE CONTAS**

Fica estipulado o prazo de 30 (trinta) dias para a apresentação da prestação de contas por parte de CONTRATADA, sendo instruída com os demonstrativos de receitas e despesas, cópia dos documentos fiscais da CONTRATADA, relação de pagamentos discriminando, no caso de pagamentos, as respectivas cargas horárias de seus beneficiários, cópias de guias de recolhimento, atas de licitação, e os demais documentos que a IFPE entender necessários para a elucidação do cumprimento do objeto contratado.

### **CLÁUSULA 16ª. FORO**

Fica eleito o foro da Justiça Federal Comarca da Pernambuco, para dirimir eventuais dúvidas originadas pelo presente Contrato, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de perfeito acordo, assinam as partes o presente Instrumento impresso em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Vitória de Santo Antão, \_ de Dezembro de 2022.

Documento assinado digitalmente



MAURO DE SOUZA LEO FRANCA  
Data: 27/12/2022 15:35:05-0300  
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Mauro de Souza Leão França  
Diretor do IFPE-Vitória  
Campus Vitória de Santo Antão

MAIRA GALDINO  
DA ROCHA

PITTA:03997206422

Assinado de forma digital por  
MAIRA GALDINO DA ROCHA  
PITTA:03997206422  
Dados: 2022.12.28 15:54:30  
-03'00'

Maira Galdino da Rocha Pitta  
Secretária Executiva Fade-UFPE

**TESTEMUNHAS:**

DIOGO HENRIQUE DA  
MOTA  
PEQUENO:08275102413

Assinado de forma digital por  
DIOGO HENRIQUE DA MOTA  
PEQUENO:08275102413  
Dados: 2022.12.28 16:21:04 -03'00'

RENATA CAVALCANTE  
SOARES:02563920485

Assinado de forma digital por RENATA  
CAVALCANTE SOARES:02563920485  
Dados: 2022.12.28 16:24:43 -03'00'

---

**NOME: NOME:**

**CPF: CPF:**

**RG: RG:**

# PLANO DE TRABALHO

I – DADOS CADASTRAIS			
<b>TIPO DE INSTRUMENTO PROCESSUAL: CONTRATO</b>			
<b>PARTE 1</b>			
<b>1 - TIPO</b> CONTRATANTE	<b>2 - RAZÃO SOCIAL:</b> INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO DO CAMPUS VITÓRIA DE SANTO ANTÃO	<b>3 - CNPJ</b> 26418/158465	
<b>4 - ENDEREÇO SEDE (AV., RUA, Nº, BAIRRO):</b> Propriedade Terra Preta Zona Rural, s/n			
<b>5 - CIDADE / ESTADO / PAÍS</b> Vitória de Santo Antão - PE,	<b>6 - CEP / ZIP CODE</b> 55600-000	<b>7 - TELEFONE</b> (81) 3114-1981	<b>8 - E-MAIL</b> gabinete@vitoria.ifpe.edu.br
<b>9 - NOME DO REPRESENTANTE LEGAL</b> MAURO DE SOUZA LEÃO FRANÇA		<b>10 - CPF:</b> 509.424.384-68	
<b>11 - RG / ÓRGÃO EXPEDIDOR</b> 2.833.867	<b>12 - CARGO</b> Diretor Geral do Campus	<b>13 - DATA VENC. MANDATO</b> 30/04/2024	
<b>PARTE 2</b>			
<b>1 - TIPO</b> CONTRATADA	<b>2 - RAZÃO SOCIAL</b> FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UFPE	<b>3 – CNPJ</b> 11.735.586/0001-59	
<b>4 - ENDEREÇO SEDE (AV., RUA, Nº, BAIRRO):</b> RUA ACADÊMICO HÉLIO RAMOS, 336, VÁRZEA			<b>5 - CIDADE / ESTADO</b> RECIFE / PE / BRASIL
<b>6 – CEP</b> 50740-533	<b>7 - DDD/TELEFONE</b> +55 81 2126-4646	<b>8 - FAX</b> +55 81 2126-4630	<b>9 - E-MAIL</b> projetos@fade.org.br
<b>10 - NOME DO REPRESENTANTE LEGAL</b> MAIRA GALDINO DA ROCHA PITTA		<b>11 - CPF:</b> 039.972.064-22	
<b>12 - RG / ÓRGÃO EXPEDIDOR</b> 6.304.255 SSP/PE	<b>13 - CARGO</b> SECRETÁRIA EXECUTIVA	<b>14 - DATA VENC. MANDATO</b> --	
<b>PARTE 3</b>			
<b>1 - TIPO</b> EQUIPE EXECUTORA	<b>2 - RAZÃO SOCIAL</b> INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO	<b>3 – CNPJ</b> 10.767.239/0015-40	
<b>4 - NOME DO COORDENADOR DO PROJETO</b> José Carlos da Costa			<b>5 - CPF</b> 060613694-09
<b>6 - ENDEREÇO ELETRÔNICO (e-mail)</b> <a href="mailto:Jose.costa@vitoria.ifpe.edu.br">Jose.costa@vitoria.ifpe.edu.br</a>		<b>7 - MATRÍCULA SIAPE:</b> 2750820	
<b>8 - DEPARTAMENTO / CENTRO RESPONSÁVEL</b> DDE / Campus Vitória de Santo Antão			
<b>9 - NOME DO FISCAL</b> ESTÉFANO JUAN NUNES DA SILVA			<b>10 – CPF</b> 094.196.844-82
<b>11 - E-MAIL</b> <a href="mailto:dap@vitoria.ifpe.edu.br">dap@vitoria.ifpe.edu.br</a>		<b>12 - MATRÍCULA SIAPE:</b> 1968627	
<b>13 - DEPARTAMENTO / CENTRO RESPONSÁVEL</b> DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO CAMPUS VITÓRIA DE SANTO ANTÃO			

<b>II - CARACTERIZAÇÃO DA PROPOSTA</b>	
<b>1 – TÍTULO DO PROJETO</b>	
Tecnologias sustentáveis e promoção da segurança alimentar no semiárido de Pernambuco por meio da piscicultura e aquaponia	
<b>2 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL</b>	
Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994; Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010. Lei nº 13.243, de 11 de Janeiro de 2016; Decreto nº 9283, de 7 de fevereiro de 2018.	
<b>3 – TIPO DE PROJETO</b>	
<input type="checkbox"/> Ensino <input checked="" type="checkbox"/> Pesquisa <input type="checkbox"/> Extensão <input type="checkbox"/> Inovação <input type="checkbox"/> Desenvolvimento institucional	
<b>4 – OBJETO DO INSTRUMENTO FORMAL</b>	<b>5 - PERÍODO DE EXECUÇÃO:</b>
Apoiar a gestão administrativa e financeira estritamente necessária à execução do projeto indicado no item 1 acima.	<b>INÍCIO:</b>
	<b>TÉRMINO:</b>
	Mês 1
	Mês 19
<b>6 – CARACTERIZAÇÃO DO TIPO DE PROJETO</b>	
<p>As atividades de pesquisa serão desenvolvidas nas unidades Residentes vinculadas ao programa de Residência Profissional agrícola do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento. A pesquisa irá realizar o diagnóstico dos arranjos produtivos locais e permitirá utilizar as tecnologias sustentáveis que melhor se enquadrem aos produtores. Os bolsistas residentes serão direcionados para as empresas de acordo com a aptidão apresentada pelos alunos ou recém-formados durante o processo de seleção. O período em cada empresa será de 12 meses, preferencialmente.</p> <p>Durante o período da residência os estudantes realizam as atividades de pesquisa e avaliam os arranjos produtivos locais. Os resultados serão apresentados em relatórios e em eventos com a finalidade de permitir a socialização e troca de experiência entre estudantes, recém-egressos, profissionais e agricultores.</p> <p>As atividades da Residência Profissional agrícola com o projeto Tecnologias sustentáveis e promoção da segurança alimentar no semiárido de Pernambuco por meio da piscicultura e aquapônia, também busca articular as redes de apoio aos residentes por meio de tutoria e contribuição dos pesquisadores envolvidos com projetos para junto às unidades residentes permitirem o máximo de aprendizagem e eficiência das ações.</p>	
<b>7- OBJETIVOS</b>	
<b>OBJETIVO GERAL</b>	
<ul style="list-style-type: none"> <li>Mensurar e avaliar as Tecnologias sustentáveis utilizadas na promoção da segurança alimentar no semiárido de Pernambuco para piscicultura e aquapônia e contribuir para a sólida formação (teórica e prática) dos residentes.</li> </ul>	
<b>OBJETIVOS ESPECÍFICOS</b>	
<ul style="list-style-type: none"> <li>Realizar um levantamento sobre as principais tecnologias aplicadas na agricultura e respectivos resultados obtidos na piscicultura e aquapônia em Pernambuco.</li> <li>Caracterizar os sistemas produtivos e sugerir alterações de manejo visando a sustentabilidade dos arranjos produtivos locais.</li> <li>Aproximar os docentes aos setores produtivo e conhecer in loco as demandas de pesquisas e necessidades tecnológicas nos arranjos produtivos locais.</li> </ul>	
<b>8 – JUSTIFICATIVA</b>	
<p>O cultivo de peixes vem apresentando-se como uma grande alternativa para produção de proteínas com baixo custo para região. No Brasil, a região Nordeste, que sofre com sérias estiagens, a utilização da água precisa ser otimizada. Além disso cerca de 40% da população da região sofre com a insegurança alimentar. Neste cenário, a aquaponia se apresenta como uma das possíveis soluções que o setor agropecuário possui para minimizar e/ou sanar os danos sociais causados por estes problemas. A aquaponia é uma tecnologia sustentável de produção de alimentos, com baixo consumo de água, a qual une a</p>	



aquicultura com a hidroponia.

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco (IFPE) desempenha seu papel no âmbito da educação, sendo responsável por oferecer ensino técnico, com modalidade integrada, o Programa Nacional de Integração da Educação Profissional com a Educação Básica na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos (Proeja), educação superior e pós-graduação. Sempre com a visão de aproximar o máximo possível os estudantes ao setor produtivo.

Desse modo, surgiu a proposta da Residência Agrícola Profissional com foco na pesquisa nos arranjos produtivos locais. Tomando como referência a importância central do papel do instituto na formação de profissionais preparados para e procurando atender os anseios do mercado de trabalho. A necessidade de propor-se a criação de Residência é principalmente contemplar os alunos do curso de bacharelado em agronomia e dos cursos técnicos em zootecnia e Agroindústria oferecidas pelo IFPE - campus Vitória, podendo também beneficiar os egressos dos referidos cursos de outras instituições de ensino no estado de Pernambuco.

#### **9 - RESULTADOS ESPERADOS (Especificar METAS/ETAPAS)**

##### **– Diagnóstico do arranjo produtivo**

- Permitir pesquisas e práticas orientadas em suas áreas de atuação na unidade residente e das demandas do setor produtivo. Esses indicativos poderão ser observados em relatórios e preenchimento de questionários.

##### **– Vivência de Residência**

- Proporcionar a vivência e troca de experiência entre estudantes e recém-egressos com profissional que já estão inseridos no mercado. Esses indicativos poderão ser observados em relatórios.

##### **- Difusão de tecnologia**

- Permitir que as empresas e comunidade acadêmica conheçam as novas tecnologias que os residentes tiveram acesso durante o curso e possíveis aplicações, focando melhorar a produtividade. Os resultados serão mensurados e acompanhados por meio de relatório e com as visitas do orientador in loco e em encontros entre residentes e orientadores da Unidade de Ensino e Unidade Residente.

#### **10. Riscos quanto a execução do plano de trabalho**

O projeto não apresenta riscos

III – EQUIPE DO PROJETO						
SERVIDORES DO IFPE OU EXTERNOS						
Nome	CPF	SIAPE (quando houver)	Cargo / Campus	Função no projeto	Carga horária Total (Semanal)	Duração da participação (meses)
José Carlos da Costa	06061369409	2750820	Professor\campus Vitória de Santo Antão	Coordenador/orientador	12	19
ALUNOS						
Nome	CPF	Modalidade	Função no projeto	Carga horária Total	Duração da participação (meses)	
<i>Estudante 1 – A ser definido</i>		Ensino Técnico	Resident e de ensino Técnico	40	12	
<i>Estudante 2 – A ser definido</i>		Ensino Técnico	Resident e de ensino Técnico	40	12	
<i>Estudante 3 – A ser definido</i>		Ensino Técnico	Resident e de ensino Técnico	40	12	
<i>Estudante 4 – A ser definido</i>		Ensino Técnico	Resident e de ensino Técnico	40	12	
<i>Estudante 5 – A ser definido</i>		Ensino Técnico	Resident e de	40	12	

			ensino Técnico		
<i>Estudante 6 – A ser definido</i>		Ensino Técnico	Resident e de ensino Técnico	40	12
<i>Estudante 7 – A ser definido</i>		Ensino Superior	Resident e de ensino Superior	40	12
<i>Estudante 8 – A ser definido</i>		Ensino Superior	Resident e de ensino Superior	40	12

<b>9.1 – RESUMO EQUIPE</b>		
<b>VINCULAÇÃO</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>PERCENTUAL</b>
José Carlos da costa (DOCENTE IFPE)	1	15
Bolsistas residentes (A definir)	8	85
TOTAL	9	100
<b>9.2 - JUSTIFICATIVA PARA A INDICAÇÃO DAS PESSOAS DA EQUIPE</b>		
<i>(anexar cópia do curriculum no caso das pessoas que não estejam vinculadas ao IFPE e declaração/autorização para os docentes/servidores do IFPE, conforme modelo anexo)</i>		
O professor José Carlos da Costa será o coordenador por ser o mentor da proposta e submissão ao edital de fomento. A servidora Isabelle será a fiscal do contrato, considerando sua experiência no assunto		

**IV- CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO****META 1: Visitas Técnicas**

ETAPA / FASE	ATIVIDADES	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
		Unidade	Quantidade	Início	Término
1/1	Visitas Técnicas, Reuniões nas Unidades Residentes e acompanhamento de residentes do programa	Relatórios	12	Mês 1	Mês 12

**META 2: Vivência de Residência**

ETAPA / FASE	ATIVIDADES	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
		Unidade	Quantidade	Início	Término
2/1	Atividade de pesquisa e vivência da Residência pelos bolsistas	Relatórios	8	Mês 1	Mês 19

**META 3: Socialização**

ETAPA / FASE	ATIVIDADES	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
		Unidade	Quantidade	Início	Término
3/1	Eventos de socialização das atividades e trocas de experiências e apresentação de resultados	Relatórios	1	Mês 14	Mês 14

<b>V - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS</b>		
<b>1 – RESUMO DO DEMONSTRATIVO DE RECURSOS</b> (conforme planilha em anexo)		
<b>Especificação</b>	<b>VALOR (R\$)</b>	
DIÁRIAS		
AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTE	100.800,00	
AUXÍLIO FINANCEIRO A PESQUISADOR	19.200,00	
MATERIAL DE CONSUMO		
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA		
SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA (s/ despesas administrativas da Fundação)		
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		
AQUISIÇÃO DE SOFTWARE		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTES		
<b>SUBTOTAL</b> (sem as despesas administrativas da Fundação de Apoio e ressarcimento IFPE)	<b>120.000,00</b>	
Despesas administrativas da Fundação de Apoio *	6.000,00	
Ressarcimento IFPE *	0,00	
<b>TOTAL GLOBAL:</b>	<b>126.000,00</b>	
<b>2 – FONTE DOS RECURSOS</b>		
<b>FONTE</b>	<b>VALOR A CONCEDER</b>	<b>VALOR CONTRAPARTIDA</b>
TED Nº 051/2020 – MAPA (Ministério da Agricultura, Pecuária e abastecimento).	R\$ 126.000,00	R\$ 0,00
<b>TOTAL R\$ 126.000,00</b>		

\* Até 5%, conforme Resolução n. 20/2017 do Conselho Superior do IFPE, referente às despesas operacionais e administrativas da Fundação de Apoio e 15% para ressarcimento do IFPE.

<b>VI - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO</b>			
<b>Parcela 1:</b>			
<b>Meta/Etapa</b>	<b>ENTREGA</b>	<b>MÊS / ANO</b>	<b>VALOR</b> (conforme planilha em anexo)
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Visitas Técnicas e Reuniões nas Unidades Residentes para organização de documentos para implantação do programa – PARCIAL</li> <li>• Atividade de pesquisa e vivência de Residência pelos bolsistas – PARCIAL</li> <li>• Visitas técnicas de assistência e acompanhamento de residentes – PARCIAL</li> <li>• Eventos de socialização das atividades e trocas de experiências - PARCIAL</li> </ul>	<b>Relatório</b>	01/01	<b>126.000,00</b>
<b>TOTAL PARCELA 1</b>			
		<b>R\$</b>	<b>126.000,00</b>

## VII – IMPACTOS DO PROJETO

### Social

A Residência Profissional Agrícola se caracteriza pela inserção dos residentes das áreas de ciências agrárias e afins no ambiente real de trabalho e realizar as pesquisas nos arranjos produtivos, por meio de treinamento prático, orientado e supervisionado, propiciando o desenvolvimento de conhecimentos, habilidades e atitudes necessárias ao exercício profissional. Além de proporcionar a qualificação dos residentes, o Programa visa aproximar e fortalecer a relação do universo acadêmico com a realidade da agricultura brasileira, contribuindo para a formação de profissionais capazes de dar respostas às demandas colocadas pelos diferentes seguimentos setor produtivo agrícola. Com os resultados das pesquisas e vivência dos estudante o projeto permitirá conhecer melhor como estão sendo aplicadas as tecnologias que visam a sustentabilidade nos arranjos produtivos locais.

### Econômico

O projeto busca, por meio da pesquisa, proporcionar a união entre teoria e prática orientando os residentes de forma a propiciar aos agricultores assistência na produção e na comercialização, visando a melhoria da qualidade dos produtos, a redução de custos e a maximização de lucros na Agricultura.

### Ambiental

Os resultados contribuirão com o aumento nas oportunidades de uso correto dos recursos naturais atrelados a novas tecnologias sustentáveis. Além de permitir a partir da adoção de práticas de manejo conservacionistas também uma redução dos custos de produção.

## VIII – FISCALIZAÇÃO

Fica designado ESTÉFANO JUAN NUNES DA SILVA, matrícula SIAPE nº 1968627 , lotado no Campus Vitória de Santo Antão do IFPE, como Fiscal do presente Contrato.

Parágrafo Primeiro. No acompanhamento e fiscalização do objeto serão verificados pelo fiscal acima identificado:

I - a comprovação da boa e regular aplicação dos recursos, na forma da legislação aplicável;

II - a compatibilidade entre a execução do objeto e o que foi estabelecido no Plano de Trabalho;


III - o cumprimento das metas do Plano de Trabalho nas condições estabelecidas.

IV - Atuar de forma criteriosa na autorização de pagamentos a serem realizados, certificando-se, primeiramente, se os serviços foram efetivamente prestados e/ou materiais efetivamente entregues, se possuem na nota fiscal (ou recibo, quando for o caso) o devido detalhamento e identificação do número do Contrato/Convênio, e se possuem vinculação com seu objeto<sup>1</sup>.

## IX – DECLARAÇÕES

Declaro, para os devidos fins de direito, na função de Coordenador do Projeto relacionado ao presente Plano de Trabalho, que não possuo cônjuge, companheiro ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, não pertencentes ao quadro do IFPE, como integrante da equipe técnica.

José Carlos da Costa  
Nome/Assinatura  
Professor Coordenador

  
Documento assinado digitalmente  
Jose Carlos da Costa  
Data: 28/12/2022 14:30:48-0300  
Verifique em <https://verificador.it.br>

2750820  
SIAPE

060613694-09  
CPF

28/12/2022  
Data

Declaro, para os devidos fins de direito, na função de Coordenador do Projeto relacionado ao presente Plano de Trabalho, que não possuo cônjuge, companheiro ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, não pertencentes ao quadro do IFPE, como integrante da equipe técnica.

ESTEFANO JUAN NUNES DA SILVA:09419684482  
Assinado de forma digital por ESTEFANO JUAN NUNES DA SILVA:09419684482  
Dados: 2022.12.28 12:23:02 -03'00'

ESTÉFANO JUAN NUNES DA SILVA  
Nome/Assinatura

1968627  
SIAPE

094.196.844-82  
CPF

28/12/2022  
Data

28 de Dezembro de 2023

DE ACORDO:

MAIRA GALDINO DA ROCHA PITTA:03997206422  
Assinado de forma digital por MAIRA GALDINO DA ROCHA PITTA:03997206422  
Dados: 2022.12.28 15:55:18 -03'00'

Maira Galdino da Rocha Pitta  
Secretária Executiva da Fade-UFPE


MEMÓRIA DE CÁLCULO

<b>META:</b>	1	Realizar o pagamento de bolsas aos residentes durante a vigência do projeto								
	<b>sub-Item</b>	<b>Discriminação das despesas</b>	<b>Unid.</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>meses</b>	<b>Propo-nente</b>	<b>MAPA</b>	<b>Total</b>	
	1.1	Bolsa para residente- nível superior	Bolsa	4	1.200,00	12,00		57.600,00	57.600,00	
	1.2	Bolsa para residente- nível técnico	Bolsa	4	900,00	12,00		43.200,00	43.200,00	
<b>OBSERVAÇÕES:</b>				<b>Total da Meta</b>			0,00	100.800,00	100.800,00	

<b>META:</b>	2									12
	<b>sub-Item</b>	<b>Discriminação das despesas</b>	<b>Unid.</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>meses</b>	<b>Propo-nente</b>	<b>MAPA</b>	<b>Total</b>	
	2.1	Bolsa para o professor orientador	Bolsa	8	200,00	12,00		19.200,00	19.200,00	
	1.1.2							0,00	0,00	
<b>OBSERVAÇÕES:</b>				<b>Total da Meta</b>			0,00	19.200,00	19.200,00	

<b>META:</b>	3	Realizar a gestão administrativa e financeira por meio da Fundação								
	<b>sub-Item</b>	<b>Discriminação das despesas</b>	<b>Unid.</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>meses</b>	<b>Propo-nente</b>	<b>MAPA</b>	<b>Total</b>	
	5.1		Taxa administrativa							
<b>OBSERVAÇÕES:</b>				<b>Total da Meta</b>			0,00	6.000,00	6.000,00	

OBSERVAÇÕES:

Documento assinado digitalmente  
 Jose Carlos da Costa  
 Data: 28/12/2022 14:32:57-0300  
 Verifique em <https://verificador.iti.br>

Coordenador do projeto

ESTEFANO JUAN NUNES DA SILVA:09419684482  
 82  
 Assinado de forma digital por ESTEFANO JUAN NUNES DA SILVA:09419684482  
 Dados: 2022.12.28 12:42:50 -03'00'

Fiscal do projeto

MAIRA GALDINO DA ROCHA PITTA:03997206422  
 22  
 Assinado de forma digital por MAIRA GALDINO DA ROCHA  
 Dados: 2022.12.28 15:55:46 -03'00'

Representante Fade-UFPE